



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Terça-feira, 03 de março de 2026

Ano X | Edição nº 2029

Página 1 de 9

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Outros atos oficiais	5
Atos de Pessoal	6
Portarias de RH	6
Licitações e Contratos	7
Apostilamentos	7
Autorização de Contratação Direta	7
Ato de Autorização de Contratação Direta	7
Poder Legislativo	8
Atos Oficiais	8
Portarias	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marau poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pmmarau.com.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Marau

CNPJ 87.599.122/0001-24

Rua Irineu Ferlin, 658 - Centro

Telefone: (54) 3342-9500

Site: www.pmmarau.com.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marau garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pmmarau.com.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Terça-feira, 03 de março de 2026

Ano X | Edição nº 2029

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 6.521, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

Altera o Art. 3º da Lei 5.906, de 14 de março de 2022, que dispõe sobre o auxílio alimentação aos servidores, secretários municipais e estagiários e dá outras providências.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Art. 3º da Lei 5.906, de 14 de março de 2022, que dispõe sobre o auxílio alimentação aos servidores, secretários municipais e estagiários e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. O valor diário unitário do auxílio-alimentação previsto nesta Lei será de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), reajustável através de lei específica”.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU,

Aos três dias do mês de março do ano de 2026.

PUBLIQUE-SE:

NAURA BORDIGNON

Prefeita Municipal

GREICI DALACORTE BORELLI

Secretária Municipal de Administração

LEI Nº 6.522, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

Altera o Art. 2º da Lei 5.899, de 09 de março de 2022, que dispõe sobre o auxílio saúde aos servidores públicos municipais ativos e agentes políticos e dá outras providências.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º da Lei 5.899, de 09 de março de 2022, que dispõe sobre o auxílio saúde aos servidores públicos municipais ativos e agentes políticos e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. A concessão do auxílio saúde corresponderá a auxílio pecuniário aos servidores e agentes políticos, mediante ressarcimento do percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor mensal contratado e pago, até o limite

máximo de R\$ 290,25 (duzentos e noventa reais e vinte e cinco centavos) mensais, reajustado mediante Lei específica”.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU,

Aos três dias do mês de março do ano de 2026.

PUBLIQUE-SE:

NAURA BORDIGNON

Prefeita Municipal

GREICI DALACORTE BORELLI

Secretária Municipal de Administração

LEI Nº 6.523, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo efetuar revisão geral anual e conceder aumento real aos servidores públicos ativos, estatutários e celetistas, inativos e pensionistas do Município de Marau.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder revisão geral anual aos servidores públicos ativos, estatutários e celetistas, inativos e pensionistas do Município de Marau, no percentual de 1,425% (um inteiro e quatrocentos e vinte e cinco milésimos por cento), incidente sobre os valores básicos dos padrões de vencimento e salários vigentes.

Parágrafo Único. A revisão constante do caput deste artigo está vinculada à Lei nº 3.202, de 26 de março de 2002, correspondendo, à média dos índices do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) e do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), acumulados no ano de 2025.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aumento real aos servidores públicos ativos, estatutários e celetistas, inativos e pensionistas do Município de Marau, no percentual de 4,275% (quatro inteiros e duzentos e setenta e cinco milésimos por cento), incidente sobre os valores básicos dos padrões de vencimento e salários vigentes.

Art. 3º. A revisão geral anual e o aumento real dos padrões de vencimento e salários serão aplicados a partir de 1º de março de 2026.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de rubricas próprias, existentes na lei orçamentária vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU,

Aos três dias do mês de março do ano de 2026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Terça-feira, 03 de março de 2026

Ano X | Edição nº 2029

Página 3 de 9

PUBLIQUE-SE:

NAURA BORDIGNON
Prefeita Municipal

GREICI DALACORTE BORELLI
Secretária Municipal de Administração

LEI Nº 6.524, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

Altera inciso I do Art.9º da Lei 4.536, de 29 de dezembro de 2009, que dispõe da bolsa-auxílio por hora de estágio efetivamente realizada.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o inciso I do art. 9º da Lei 4.536, de 29 de dezembro de 2009, que dispõe do valor da bolsa-auxílio por hora de estágio efetivamente realizada, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º Serão concedidos aos estagiários dos órgãos da Administração Pública Municipal, mencionados no art. 1º, caput, desta Lei, os seguintes benefícios:

I - bolsa-auxílio por hora de estágio efetivamente realizada, a partir de 1º de março, considerando-se o valor da hora em:

a) R\$ 6,06 (seis reais e seis centavos) se estudantes de nível médio e técnico;

b) R\$ 8,44 (oito reais e quarenta e quatro centavos) se estudantes de ensino superior;

c) R\$ 16,25 (dezesseis reais e vinte e cinco centavos) se estudantes de especialização/pós-graduação”.

(...)”

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU,

Aos três dias do mês de março do ano de 2026.

PUBLIQUE-SE:
NAURA BORDIGNON

Prefeita Municipal

GREICI DALACORTE BORELLI
Secretária Municipal de Administração

LEI Nº 6.525, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.691, de 20 de agosto de 2004, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados o quadro de cargos do Anexo

I, os Anexos II, III, IV, V e VI, bem como o valor da remuneração constante no Anexo VII da Lei nº 3.691, de 20 de agosto de 2004, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal e dá outras providências, os quais passam a vigorar com as seguintes alterações:

“ANEXO I

Cargo	Valor	Quantidade até
Direção 20 h	R\$ 765,95	26
Direção até 40 h	R\$ 1.531,92	26
Vice Direção 20 h	R\$ 446,80	26
Vice Direção 40 h	R\$ 893,60	26
Coordenador de Escola 20 h	R\$ 447,10	26
Coordenador de Escola até 40 h	R\$ 893,60	26

ANEXO II

Nível	Valor Base	Alteração de Nível
A	R\$ 1.917,36	Cargo em Extinção
B	R\$ 2.572,61	-
C	R\$ 2.572,61	R\$ 165,94
D	R\$ 2.572,61	R\$ 1.021,28

ANEXO III

Progressão de Classe	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V	Classe VI
Magistério (em extinção)	-	R\$ 97,01	R\$ 97,01	R\$ 97,01	R\$ 97,01	R\$ 97,01
Graduação	-	R\$ 123,06	R\$ 123,06	R\$ 123,06	R\$ 123,06	R\$ 123,06
Pós-Graduação	-	R\$ 123,06	R\$ 123,06	R\$ 123,06	R\$ 123,06	R\$ 123,06
Mestrado/ Doutorado	-	R\$ 123,06	R\$ 123,06	R\$ 123,06	R\$ 123,06	R\$ 123,06

ANEXO IV

Carga Horária suplementar ou complementar até 20 h. R\$ 2.572,61.

ANEXO V

Gratificação para atuar em escola de educação Especial R\$ 245,10.

ANEXO VI

Gratificação para atuar em escola de Dificil Acesso R\$ 245,10.

ANEXO VII

(...)

Valor Remuneração Nível B Classe I - R\$ 2.572,61.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Terça-feira, 03 de março de 2026

Ano X | Edição nº 2029

Página 4 de 9

(...)"

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário, as demais cláusulas permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU,

Aos três dias do mês de março do ano de 2026.

PUBLIQUE-SE:

NAURA BORDIGNON

Prefeita Municipal

GREICI DALACORTE BORELLI

Secretária Municipal de Administração

LEI Nº 6.526, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 5.452 de 18 de maio de 2018 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, Conselho Tutelar e Fundo Municipal para a Criança e Adolescente do município de Marau/RS e dá outras providências.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O caput do art. 63 e o inciso VI do art. 65 da Lei Municipal nº 5.452, de 18 de maio de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA), o Conselho Tutelar e o Fundo Municipal para a Criança e Adolescente do Município de Marau/RS, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 63. Os Conselheiros Tutelares escolhidos perceberão, mensalmente, remuneração no valor de R\$ 4.833,59 (quatro mil, oitocentos e trinta e três reais e cinquenta e nove centavos), não tendo vínculo empregatício com a Municipalidade, por cumprirem mandato eletivo por prazo determinado.

(...)

Art. 65.

(...)

VI - Auxílio alimentação, regulamentado por decreto, no valor diário unitário de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), reajustável através de lei específica, que serão pagos, em moeda corrente nacional, diretamente na folha de pagamento, sem a ocorrência de vinculação aos vencimentos".

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário, as demais cláusulas permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU,

Aos três dias do mês de março do ano de 2026.

PUBLIQUE-SE:

NAURA BORDIGNON

Prefeita Municipal

GREICI DALACORTE BORELLI

Secretária Municipal de Administração

LEI Nº 6.527, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar revisão nos subsídios dos Secretários Municipais do Município de Marau.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a revisão nos subsídios dos ocupantes dos cargos de Secretários Municipais do Município de Marau, conforme determina o artigo 4º da Lei Municipal 6.296/2024, no percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), com base na inflação acumulada no ano de 2025, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação própria.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU,

Aos três dias do mês de março do ano de 2026.

PUBLIQUE-SE:

NAURA BORDIGNON

Prefeita Municipal

GREICI DALACORTE BORELLI

Secretária Municipal de Administração

LEI Nº 6.528, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza o Poder Legislativo a efetuar revisão nos subsídios dos Vereadores do Município de Marau.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo autorizado a efetuar a revisão nos subsídios dos ocupantes dos cargos de Vereadores do Município de Marau, conforme determina o artigo 10 da Lei Municipal 6.294/2024, no percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), com base na inflação acumulada no ano de 2025, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação própria.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Terça-feira, 03 de março de 2026

Ano X | Edição nº 2029

Página 5 de 9

publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU,

Aos três dias do mês de março do ano de 2026.

PUBLIQUE-SE:

NAURA BORDIGNON

Prefeita Municipal

GREICI DALACORTE BORELLI

Secretária Municipal de Administração

LEI Nº 6.529, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar revisão nos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Marau.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a revisão nos subsídios dos ocupantes dos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Marau, conforme determina o artigo 6º da Lei Municipal 6.295/2024, no percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), com base na inflação acumulada no ano de 2025, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação própria.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU,

Aos três dias do mês de março do ano de 2026.

PUBLIQUE-SE:

NAURA BORDIGNON

Prefeita Municipal

GREICI DALACORTE BORELLI

Secretária Municipal de Administração

LEI Nº 6.530, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

Altera a Lei Municipal nº 5.435 de 04 de abril de 2018 que dispõe sobre a gratificação de serviço devida ao servidor efetivo responsável por coordenar o almoxarifado do Poder Legislativo Municipal.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº 5.435 de 04 de abril de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A Gratificação de Serviço será paga mensalmente, no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais), aos servidores designados por Portaria, encargo adicional à

competência de seu cargo, conforme seus conhecimentos, suas habilidades e suas atitudes."

Art. 2º. O valor estabelecido a título de gratificação será aplicado a partir de 1º de março de 2026.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU,

Aos três dias do mês de março do ano de 2026.

PUBLIQUE-SE:

NAURA BORDIGNON

Prefeita Municipal

GREICI DALACORTE BORELLI

Secretária Municipal de Administração

Outros atos oficiais

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2026

Dispõe sobre a retomada da contagem de tempo de serviço para fins de vantagens funcionais, conforme a Lei Complementar nº 226/2026, e estabelece as regras para o início dos efeitos financeiros.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a publicação da Lei Complementar nº 226, de 12 de janeiro de 2026, que altera a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020;

DETERMINA:

Art. 1º O Departamento de Recursos Humanos deve incluir na contagem de tempo de serviço dos servidores públicos municipais o período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, anteriormente suspenso para fins de concessão de vantagens temporais.

Art. 2º A retomada da contagem mencionada no artigo anterior aplica-se para fins de adicional por tempo de serviço, avanços trienais por assiduidade e demais vantagens equivalentes previstas na legislação municipal.

Art. 3º Os efeitos financeiros decorrentes da retomada da contagem de tempo de serviço iniciam-se na folha de pagamento do mês de março/2026, com efeitos, exclusivamente, a partir da vigência da Lei Complementar nº 226, em 12 de janeiro de 2026, não retroagindo para fins de pagamento de valores acumulados durante o período de suspensão (maio de 2020 a dezembro de 2021).

Art. 4º A revisão dos registros funcionais e a atualização do tempo de serviço no sistema de gestão de pessoal devem ser realizadas de forma automática, independentemente de requerimento individual do servidor.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Ordem de Serviço correrão por conta de dotações orçamentárias já consignadas na Lei Orçamentária Anual.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Terça-feira, 03 de março de 2026

Ano X | Edição nº 2029

Página 6 de 9

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU

Aos três dias do mês de março do ano de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NAURA BORDIGNON

Prefeita de Marau

Atos de Pessoal

Portarias de RH

PORTARIA Nº 193, DE 03 DE MARÇO DE 2026 - RH

NOMEIA APROVADO(A) EM CONCURSO PÚBLICO.

NAURA BORDIGNON, Prefeita Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, em Estágio Probatório, a contar desta data, os candidatos relacionados, para ocupar cargo de provimento efetivo do Quadro de Servidores Públicos Municipais em Regime Estatutário, por terem sido aprovados no Concurso Público realizado de acordo com o Edital de Concurso Público nº 001/2024, tendo sido homologado através do Edital nº. 023/2025, observada a ordem de classificação, conforme dispõe a Lei Municipal nº. 1.402/90 e alterações.

AUXILIAR DE OPERAÇÕES

Insc. Nome Classificação

94935240344-7 LUCIANE APARECIDA KUHS 03º

2- Fica o(a) candidato(a) ciente que deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Marau no prazo de 10 (dez) dias, para a respectiva tomada de posse.

3- A nomeação efetuada através desta portaria torna-se sem efeito se o(a) candidato(a) não comparecer no prazo legal ou não apresentar os documentos necessários para a posse, exigidos no Edital de Abertura do Concurso nº 001/2024.

4- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU

Aos 03 dias do mês de março de 2026

NAURA BORDIGNON

Prefeita Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Greici Dalacorte Borelli

Secr. Municipal de Administração

PORTARIA N.º 194, DE 03 DE MARÇO DE 2026 - RH.

EXONERAÇÃO DE CARGO

NAURA BORDIGNON, Prefeita Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, a ocupante do cargo de Assessor Geral, Fabiana Lorenzatto Bianchi, matrícula funcional nº 68931, a contar de 02/03/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e vantagens a contar de 02/03/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU

Aos 03 dias do mês de março de 2026

NAURA BORDIGNON

Prefeita Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Greici Dalacorte Borelli

Secr. Municipal de Administração

PORTARIA Nº 195, DE 03 DE MARÇO DE 2026 - RH

NOMEIA APROVADO(A) EM CONCURSO PÚBLICO.

NAURA BORDIGNON, Prefeita Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, em Estágio Probatório, a contar desta data, os candidatos relacionados, para ocupar cargo de provimento efetivo do Quadro de Servidores Públicos Municipais em Regime Estatutário, por terem sido aprovados no Concurso Público realizado de acordo com o Edital de Concurso Público nº 001/2024, tendo sido homologado através do Edital nº. 023/2025, observada a ordem de classificação, conforme dispõe a Lei Municipal nº. 1.402/90 e alterações.

AUXILIAR DE OPERAÇÕES

Insc.	Nome	Classificação
94935236605-9	EDIANE ALINE BORDIGNON	04º

2- Fica o(a) candidato(a) ciente que deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Marau no prazo de 10 (dez) dias, para a respectiva tomada de posse.

3- A nomeação efetuada através desta portaria torna-se sem efeito se o(a) candidato(a) não comparecer no prazo legal ou não apresentar os documentos necessários para a posse, exigidos no Edital de Abertura do Concurso nº 001/2024.

4- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU

Aos 03 dias do mês de março de 2026

NAURA BORDIGNON

Prefeita Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Greici Dalacorte Borelli

Secr. Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Terça-feira, 03 de março de 2026

Ano X | Edição nº 2029

Página 7 de 9

Licitações e Contratos

Apostilamentos

VIGÉSIMO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO À
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 19/2025

O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a
atualização dos valores dos itens, conforme tabela abaixo:

Item	Fornecedor	Produto	% DESCONTO - LICITAÇÃO	Valor atualizado
1	SIM REDE DE POSTOS CNPJ 07.473.735/0121-98	Gasolina comum	4%	R\$ 5,93
2	SIM REDE DE POSTOS CNPJ 07.473.735/0121-98	Gasolina aditivada	4,5%	R\$ 6,05
3	SIM REDE DE POSTOS CNPJ 07.473.735/0121-98	Óleo Diesel S-500	3,4%	R\$ 5,71
4	SIM REDE DE POSTOS CNPJ 07.473.735/0121-98	Óleo Diesel S-10	4,0%	R\$ 5,77

Marau - RS, 27 de fevereiro de 2026.

Autorização de Contratação Direta

TERMO DE DISPENSA Nº 335/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI Nº
14.133/21.

DISPENSA SIMPLES: APRESENTAÇÃO: SHOW DO
IRMÃOS GRADASCHI LTDA, NO DIA 28/02/2026, NO PARQUE
MUNICIPAL DE MARAU.

CONTRATADA: IRMÃOS GRADASCHI LTDA - CNPJ
94.565.322/0001-21

VALOR TOTAL: R\$ 11.000,00

DATA DO TERMO: 27/02/2026

TERMO DE DISPENSA Nº 336/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI Nº
14.133/21.

DISPENSA SIMPLES: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
REALIZAÇÃO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E
DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CLASSE I A PARA SUPRIR
A DEMANDA ATÉ QUE SEJA HOMOLOGADA A LICITAÇÃO.

CONTRATADA: CRVR-RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO
DE RESÍDUOS LTDA - CNPJ 03.505.185/0006-99

VALOR TOTAL: R\$ 10.925,00

DATA DO TERMO: 27/02/2026

Ato de Autorização de Contratação Direta

TERMO DE DISPENSA Nº 288/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO VIII DA LEI Nº
14.133/21.

DISPENSA SIMPLES: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DO
TIPO LOMBADA ELETRÔNICA DO TIPO R.E.V.

CONTRATADA: ELISEU KOPP & CIA LTDA - CNPJ
93.315.190/0001-17

VALOR TOTAL: R\$ 147.148,56

DATA DO TERMO: 24/02/2026

TERMO DE DISPENSA Nº 296/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI Nº
14.133/21.

DISPENSA SIMPLES: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
REALIZAÇÃO DE REVITALIZAÇÃO CASINHA DO NARRADOR
DA PISTA DO PMLRB, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
E PROJETO ANEXO.

CONTRATADA: CELSO DO SACRAMENTO - CNPJ
29.084.346/0001-05

VALOR TOTAL: R\$ 81.750,00

DATA DO TERMO: 25/02/2026



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Terça-feira, 03 de março de 2026

Ano X | Edição nº 2029

Página 8 de 9

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias



CÂMARA MUNICIPAL DE MARAU-RS

Rua Duque de Caxias, 26 - Cx. Postal 55 - CEP:99150-000 Marau-RS
Camara@cvmarau.com.br - www.cvmarau.com.br - Fone/Fax (54)3371-1000



PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 010/2026 DE 02 DE MARÇO DE 2026.

*Exonera **VINÍCIUS ALEXANDER BOCK MANGONI**, com o cargo de Assessor da Bancada, do Poder Legislativo Municipal.*

O Presidente da Câmara Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Regimento Interno;

RESOLVE:

- EXONERAR, a pedido**, com base no ofício protocolado sob nº 2121 212t t 27-fev-2026- 13:38- 0005040-01/2, a partir do dia 28 de fevereiro de 2026, **VINÍCIUS ALEXANDER BOCK MANGONI** das funções de ASSESSOR DE BANCADA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, designado pela Portaria Nº 041/2025.
- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

SALA LYDIO THOMAZ ANTONIO BERGONSI

SECRETARIA RAUL ANTÔNIO RODEGHERI

CM de Marau RS, 02 de março de 2026.

Vereador ALBERTO TRICHEZ.
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Vereador LAÉRCIO ZANCAN
Segundo Secretário

"Doe Sangue. Doe Órgãos. Salve Vidas."

Município de Marau - RS

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

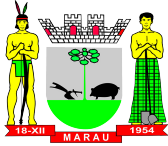
MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Terça-feira, 03 de março de 2026

Ano X | Edição nº 2029

Página 9 de 9




CÂMARA DE VEREADORES DE MARAU


RUA DUQUE DE CAXIAS, 26 - 99150-000
92.408.285/0001-12

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (97EEE74471723FE6) no site:
<https://citta.click/97EEE74471723FE6>

PORTARIA DE EXONERAÇÃO		Autenticação  97EEE74471723FE6
Protocolo -		
Documento	Processo	
000002 / 2026	-	


Assinatura Eletrônica Simples



Identificação: ALBERTO TRICHEZ
CPF: 018***.***03
Assinado em: 02/03/2026 09:00:23
Local: IP: 190.15.59.9

Assinado Eletronicamente

Assinatura Eletrônica Simples



Identificação: LAERCIO ZANCAN
CPF: 017***.***13
Assinado em: 02/03/2026 09:11:35
Local: IP: 177.137.4.68 Geolocalização: -28.451054, -52.199732

Assinado Eletronicamente

Hash do documento (SHA-256): 406ddefd111fd6fb0093313cae49b1b196b7539a2802c9ed583e5b8457b97dc6

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.